



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 550/2025



Protocolo: 065239



25/08/2025 11:13

Dir. Legislativa - Câmara Betim

PROJETO DE LEI Nº ⁵⁵⁰ /2025

Instituiu o Programa Municipal de Tratamento da Menopausa e Andropausa no âmbito do Município de Betim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o **Programa Municipal de Tratamento da Menopausa e da Andropausa**, com o objetivo de oferecer acolhimento, diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico a mulheres e homens que estejam passando por essas fases do ciclo de vida.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

I – Assegurar atenção integral à saúde de mulheres e homens na fase do climatério e da andropausa, com base nas diretrizes do SUS;

II – Promover ações de conscientização, nas unidades de saúde, sobre os sintomas, consequências e possibilidades terapêuticas da menopausa e da andropausa;

III – Oferecer tratamento multidisciplinar, com atuação de médicos, farmacêuticos, psicólogos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas e demais profissionais de saúde;

IV – Facilitar o acesso à terapia hormonal ou a alternativas terapêuticas, respeitando as diretrizes clínicas do Ministério da Saúde;

V – Estimular o autocuidado, a prática de atividade física, alimentação saudável e suporte emocional, por meio de grupos e oficinas nas unidades de saúde;

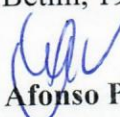
VI – Realizar capacitação continuada dos profissionais da rede municipal de saúde sobre abordagem clínica e humanizada da menopausa e da andropausa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com universidades, conselhos profissionais e instituições públicas ou privadas, visando a execução do Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 19 de agosto de 2025.


Antonio Afonso Pereira
Vereador

www.camarabetim.mg.gov.br

Av. Governador Valadares, 241, centro, Betim/MG, 32.600-115

Justificativa

Apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que **institui o Programa Municipal de Tratamento da Menopausa e da Andropausa**, com o objetivo de garantir acolhimento, assistência integral e humanizada às mulheres e homens do nosso município que enfrentam esse importante ciclo de transição biológica.

A menopausa e o climatério, bem como a andropausa, embora naturais, **afetam diretamente a qualidade de vida** das pessoas, podendo gerar sintomas físicos, emocionais e sociais significativos. Ondas de calor, alterações de humor, insônia, depressão, perda de libido, entre outros sinais, requerem atenção e tratamento adequado.

No entanto, **ainda é grande o desconhecimento da população sobre esses temas**, o que gera negligência, estigmas e sofrimento silencioso. Da mesma forma, **falta estrutura nas unidades básicas de saúde** para atender adequadamente essa parcela da população.

Recentemente, esta Casa aprovou o Projeto de Lei nº 348/2025, que institui o **Dia Municipal de Conscientização sobre o Climatério e a Menopausa**, em consonância com a Lei Estadual nº 25.202/2025, que estabeleceu o mesmo marco em nível estadual. A presente proposta **complementa essa iniciativa simbólica com uma política pública prática**, baseada em quatro pilares:

1. **Educação em saúde** para mulheres e homens sobre os sintomas e tratamentos disponíveis;
2. **Capacitação de profissionais da rede municipal** sobre atendimento adequado nessa fase da vida;
3. **Disponibilização de acompanhamento multiprofissional e tratamento medicamentoso**;
4. **Promoção de saúde e autocuidado** por meio de oficinas, grupos terapêuticos e atividades integradas.

Com esse Programa, o município de Betim poderá se tornar **referência em políticas públicas de cuidado com a população madura**, promovendo o envelhecimento com saúde e dignidade. Ressalta-se que a proposta está alinhada às **diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher**, da Política Nacional de Saúde do Homem e às recomendações do Ministério da Saúde, conforme Nota Técnica nº 02/2022.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá significativamente para a saúde pública do nosso município.


Toninho da Farmácia

Vereador